



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 42/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023

(Contém 49 páginas)

ATA N.º 42/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 15 horas e 50 minutos

No dia trinta do mês de outubro de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Ratificação dos votos favoráveis do presidente da Câmara Municipal de Benavente, em sede das reuniões da Comissão de Parceria e da Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., ambas datadas do dia 12/10/2023 – Tarifário para 2024 e Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2024, acompanhado do parecer do fiscal único	Proposta n.º 34483/2023, de 25/10	

3	Apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2023 – Proposta	Proposta n.º 34485/2023, de 25/10	
4	Proposta de atribuição de subsídio ao CFE – Clube de Futebol Estevesense, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, para apoio à participação no Campeonato do Mundo por Idades, a realizar no mês de novembro em Birmingham – Reino Unido	Proposta n.º 34367, de 24.10.2023	
DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA			
Subunidade Orgânica de Contabilidade			
5	Resumo diário de tesouraria		
Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
6	Pedido de licença de ocupação de espaço do domínio público / Sessões fotográficas	2023/450.10.213/233, de 16.10	Sandra Diogo
7	Pedido de concessão de licença especial de ruído – Festa de S. Martinho / Passagem de música com DJ	2023/450.10.215/40, de 24.10	Comissão da Sardinha Assada de Benavente - Festa da Amizade 2024
DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS			
Apoio Administrativo			
8	Fornecimento por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do município de Benavente – Lote 8 – Retificação da minuta do contrato / Despacho a ratificação	Informação n.º 34591, de 25/10/2023	
Apoio Jurídico			

9	Legislação síntese	Informação A.J., de 25 de outubro	
	Subunidade Orgânica de Património		
10	Proposta de aquisição de parcela de terreno para integrar o domínio público municipal, sita na Rua Quinta dos Gatos, em Samora Correia – Benavente		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
11	Empreitada de “Reabilitação / Remodelação do edifício sede do rancho “Saia Rodada”, em Benavente” – Ata / Proposta de decisão de não adjudicação	2023/300.10.001/12	
12	Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética” – Liberação de caução / Termo do 2.º ano do prazo de garantia da obra	2019/300.10.001/38	ERI – Engenharia, S.A.
13	Empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente” – Liberação da caução prestada / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	25.05.02/02 – 2017 2019/300.10.001/3	MPS – Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
14	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	701/2023	Filipe Farinha Fernandes

15	“ “	534/2023	Feremp – Projetos de Arquitetura, Unipessoal, Lda.
16	“ “	2503/2022	Teresa Maria Cabral da Costa Braga Soares
17	“ “	817/2023	Tiago Daniel Monteiro Ferreira
<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
18	Pedido de cedência do Palácio do Infantado, para realização de reunião com encarregados de educação		Agrupamento de Escolas de Samora Correia
19	Pedido de apoio para a realização do Corta-Mato Escolar, dia 9 de novembro		Agrupamento de Escolas de Benavente
20	II Feira de Artesanato Natal – Pedido de cedência da cantina da Barrosa, para dias 25 e 26 de novembro		Junta de Freguesia da Barrosa
21	Venda de Natal – Pedido de cedência de tasquinha, de 01 a 17/12		Cáritas Paroquial de Benavente
22	Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente, para realização de evento corporativo, dia 22 de novembro		SUGAL
23	Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia, para a festa de Natal da EB das Acácias, dia 19 de dezembro		Agrupamento de Escolas de Samora Correia
<p>CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Promoção Turística</p>			
24	Mercados de Natal 2023 – Normas de participação	Informação n.º 34515, de 25/10/2023	
<p>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</p> <p>Educação</p>			

25	Proposta de adesão à Rede Nacional de Iniciativas e Escolas de Segunda Oportunidade/E20 Portugal	Informação n.º 33643, de 18/10/2023	
26	Transporte escolar – Ano letivo 2023/2024 – Pagamento de bilhetes de autocarro – Percurso casa/escola	Informação n.º 33522, de 18/10/2023	
27	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, João Augusto Ferreira de Sousa, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- APRESENTAÇÃO DO LIVRO “SERRANOS, CAMPINOS E BAIRRÕES – ETNOGRAFIA E FALARES DO RIBATEJO”

Fez referência à apresentação do livro “Serranos, Campinos e Bairrões – Etnografia e Falares do Ribatejo”, da autoria de Luís Melo, que ocorreu no Núcleo Museológico de Benavente.

Observou que a Câmara Municipal acolheu aquela iniciativa com bastante agrado, tendo em conta que aquele livro aborda todas as tradições, lendas e histórias do Ribatejo, constituindo uma mais-valia.

2- 49.º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO

Endereçou parabéns à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, pela comemoração do seu 49.º aniversário e pelo concerto de excelência que deu na sua sede, onde acolheu a Banda Filarmónica da Lapa.

3- ESPETÁCULO DE DANÇA “UNIÓN FLAMENCA”

Deu os parabéns à prof.^a Maria Reis, pelo espetáculo de flamenco que ocorreu no Centro Cultural de Samora Correia, com bastante público e demonstrando, uma vez mais, o trabalho de excelência que a prof.^a Maria Reis tem desenvolvido naquela vertente da dança.

4- CONCERTO COM A BANDA FILARMÓNICA DA SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO CORUCHENSE

Referiu o concerto de excelência que decorreu na sede da AREPA [Associação Recreativa do Porto Alto], integrado na Temporada da Música, com a Banda Filarmónica da Sociedade de Instrução Coruchense, sob a direção do maestro Carlos Silva, um músico de Santo Estêvão.

5- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

Comentou que, tendo em conta que o Município de Benavente está refém da empresa Ribatejana e que as queixas se avolumam, diariamente, em relação ao estado da frota

e aos horários disponibilizados, foi com satisfação que viu noticiado o consenso entre os onze municípios da Lezíria do Tejo, relativamente à empresa de transporte intermunicipal.

Perguntou ao senhor presidente o que foi discutido e para quando está prevista a implementação daquela medida.

Comentou que sendo certo que aquele será um processo demorado, seria bom que as questões relativas à limpeza dos autocarros, à oferta de horários e à manutenção da frota fossem, de alguma forma, negociadas, aquando do prolongamento da licença de operação da empresa Ribatejana, para que o serviço melhore, até que o transporte intermunicipal esteja a funcionar.

6- REDUÇÃO DO PREÇO DOS PASSES DOS TRANSPORTES PÚBLICOS

Tendo em conta que as verbas do programa de apoio à redução tarifária foram aumentadas, questionou acerca da veracidade da notícia relativa à redução do preço dos passes em Benavente e qual será o respetivo valor.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- LIMPEZA DE VALETAS NA ESTRADA NACIONAL 118-1

Mencionou que a limpeza das valetas na Estrada Nacional 118-1 não está a ser realizada e apesar de ainda não ter havido transtornos, aproxima-se o período das chuvas e do inverno e, portanto, gostaria de saber se essa intervenção está, ou não, prevista.

2- ACUMULAÇÃO DE LIXO NA RUA PINHAL DA MISERICÓRDIA, EM SAMORA CORREIA

Aludiu à acumulação de lixo na Rua Pinhal da Misericórdia, em Samora Correia, situação que, além de ser recorrente, está agravada pelo facto de não haver recolha há mais de dez dias.

Questionou acerca do estado dos trabalhos que estavam previstos, nomeadamente, a criação duma linha verde telefónica, para simplificar a comunicação com a câmara municipal, embora já exista um número fixo.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- 49.º ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO

Endereçou felicitações à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão pelo seu 49.º aniversário, comemorado no passado sábado, bem como aos dirigentes, músicos, maestros, atores, colaboradores e todos os sócios que, ao longo dos 49 anos de existência da coletividade, contribuíram para o grande sucesso da instituição.

2- 4.º ANIVERSÁRIO DO LEZÍRIA JUDO CLUBE

Felicitou o Lezíria Judo Clube que, no passado fim de semana, comemorou o seu 4.ª aniversário.

Acrescentou que embora o Lezíria Judo Clube seja uma das coletividades mais jovens do município, tem mostrado um belíssimo trabalho e uma evolução numa oferta diferenciada.

Endereçou parabéns a todos, pelo trabalho desenvolvido, e votos de sucesso para o futuro.

3- 2.º ANIVERSÁRIO DO GRUPO MOTARD *RIDERS FOR LIFE*

Felicitou o grupo motard *Riders For Life*, que assinalou, no passado fim de semana, o 2.º aniversário, e endereçou votos de sucesso.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- DIVERSAS COMEMORAÇÕES DO ANTERIOR FIM DE SEMANA

Associou-se a todas as congratulações endereçadas pelos senhores vereadores, em especial, à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, pelo 49.º aniversário da coletividade que, efetivamente, vive um momento de ascensão, com uma qualidade musical muito importante e, também, com um trabalho coletivo reconhecido por todos.

2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

Disse que foi analisada, em sede da CIMLT [Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo], a possibilidade de fazer um processo de transição pacífico, que passaria pela aquisição da frota da empresa Ribatejana e, feita uma avaliação desses ativos, foi considerado um valor de cerca de três milhões de euros. Contudo, a empresa Ribatejana considerou que apenas venderia a sua frota por quatro milhões e meio de euros e, em função disso, foi tomada a decisão de avançar para a constituição da empresa de transporte intermunicipal, tal como estava projetado, inicialmente, que passa pela aquisição de cerca de cento e vinte a cento e trinta autocarros. Considerou positiva a adoção daquela medida, porquanto se tem verificado, ao longo dos últimos tempos, uma degradação cada vez mais acentuada do serviço de transportes que, para além de não ser aceitável, não se adequa à intenção de implementar mais o transporte coletivo, em detrimento do transporte individual.

3- REDUÇÃO DO PREÇO DOS PASSES DOS TRANSPORTES PÚBLICOS

Observou que a notícia da redução do preço dos passes não é correta, no que respeita à sua abrangência.

Clarificou que o exemplo do concelho de Benavente foi meramente referencial, atendendo à relação de proximidade com Vila Franca de Xira, cujos municípios têm acesso à utilização de transporte público em toda a Área Metropolitana de Lisboa por quarenta euros, enquanto os municípios do concelho de Benavente pagam mais do dobro, fator que não é de coesão, nem competitivo.

Clarificou que, face ao anunciado reforço das verbas do PART [Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos], será equacionada a redução do tarifário para toda a região da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

4- LIMPEZA DE VALETAS NA ESTRADA NACIONAL 118-1

Disse que a limpeza das bermas da Estrada Nacional 118-1 está em curso, tendo a intervenção tido início em Benavente e, à data, crê que já se ultrapassou a ligação com a Coutada Velha.

Acrescentou que a Câmara Municipal aceitou a desclassificação da Estrada Nacional 118-1, no pressuposto de que seria ressarcida duma verba anual, por quilómetro, para fazer face à manutenção daquela via. Observou que, na altura, foi possível fazer a

requalificação daquela via, sendo que, atualmente, está a necessitar de nova intervenção em grande profundidade.

Transmitiu que, face ao incumprimento da IP [Infraestruturas de Portugal], a Câmara Municipal avançou para um processo judicial e, tendo o julgamento tido início, tudo aponta no sentido de declarar aquele ato nulo, porquanto não pode ser válido algo que não tem cobertura no Orçamento de Estado.

Referiu que irá haver, brevemente, uma tomada de posição do Município de Benavente e, se não for ressarcido, entregará a Estrada Nacional 118-1 à responsabilidade da Administração Central.

5- ACUMULAÇÃO DE LIXO NA RUA PINHAL DA MISERICÓRDIA, EM SAMORA CORREIA

Observou que o lixo depositado no terreno sito na Rua Pinhal da Misericórdia, em Samora Correia, é constituído, principalmente, por cartão, proveniente, com toda a certeza, dos armazéns existentes naquela zona.

Comentou que teve oportunidade de passar no local, tendo constatado que, efetivamente, o lixo depositado é imenso e, portanto, deu indicações ao senhor vereador Hélio Justino, no sentido de tratar com o serviço de Fiscalização das necessárias diligências e da imediata notificação do proprietário do terreno, para que efetue a limpeza do espaço e proceda à sua vedação, por forma a ficar salvaguardado daquelas situações.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que aquele é um dos cinco ou seis pontos negros do município, no que respeita à problemática da deposição de lixo na via pública, ou em espaços confinantes com a mesma, e embora todos os dias seja feita recolha, ela nem sempre é possível, quando se trata de cartão ou entulhos, sendo que, ultimamente, têm sido depositados no local muitos resíduos de cartão.

Acrescentou que, através das etiquetas das caixas, o serviço de Fiscalização está a procurar chegar a quem as deposita no local.

Mencionou que embora os serviços já façam alguns agendamentos, o número verde ainda não foi disponibilizado, através de campanha, porque considera que ainda não existem os meios que permitam fazer um trabalho eficaz. No entanto, as equipas serão reforçadas a partir do dia 02, com a entrada de mais alguns cantoneiros de limpeza, estando também a aguardar a chegada de algumas viaturas e, portanto, tem a expectativa que, a breve prazo, se possa avançar para aquele objetivo.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – RATIFICAÇÃO DOS VOTOS FAVORÁVEIS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE, EM SEDE DAS REUNIÕES DA COMISSÃO DE PARCERIA E DA ASSEMBLEIA GERAL DA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A., AMBAS DATADAS DO DIA 12/10/2023 – TARIFÁRIO PARA 2024 E ORÇAMENTO, PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES E PLANO PLURIANUAL DE

INVESTIMENTOS PARA 2024, ACOMPANHADO DO PARECER DO FISCAL ÚNICO – PROPOSTA

Proposta n.º 34483/2023, de 25/10

Considerando que:

- a) No passado dia 12/10/2023 tiveram lugar as reuniões da Comissão de Parceria e da Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., sendo que respetivamente: (i) foi aprovada, por unanimidade, a proposta de Tarifário para 2024 e (ii) foi aprovada, por unanimidade, a proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2024, acompanhada pelo parecer do fiscal único (documentos anexos e que são parte integrante e indissociável da presente) e que a receção da respetiva documentação de suporte, nos serviços municipais, já ocorreu após essa data, sem oportunidade de ter sido agendada a sua discussão prévia pela Câmara Municipal;
- b) Na citada reunião da Assembleia Geral da empresa intermunicipal foram também levados a conhecimento, o Relatório de Gestão e Contas do 1.º semestre de 2023, juntamente com o relatório do fiscal único, os quais também se apresentam em anexo, a conhecimento;
- c) Que tomou parte das mesmas reuniões da empresa intermunicipal, o presidente da Câmara Municipal, em representação legal do Município, tendo votado favoravelmente em ambos os casos;

PROPÕE-SE QUE a Câmara Municipal, reunida em plenário, ratifique os votos favoráveis do seu presidente nas reuniões da Comissão de Parceria e da Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., do passado dia 12 de outubro de 2023, incidentes, respetivamente, sobre o seu Tarifário para o ano 2024 e sobre os seus Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2024.

Benavente, 25 de outubro de 2023.

A vice-presidente da Câmara Municipal, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE assinalou que os resultados positivos da empresa Águas do Ribatejo, superior a um milhão de euros, têm sido utilizados para reforçar o investimento e controlar, de alguma forma, o tarifário. No entanto, o exercício de 2023 já tem incidência significativa da inflação e dos aumentos da energia, dos combustíveis, dos salários e das taxas de juro, apresentando o primeiro semestre um resultado de cerca de noventa e sete mil euros.

Observou que, perante essa situação, e feita a projeção para o ano de 2024, foi elaborado um estudo para garantir a sustentabilidade da empresa, de forma a não apresentar resultados negativos e, por conseguinte, foi proposto um aumento do tarifário, indexado à taxa de inflação e cumprindo, rigorosamente, as regras definidas no contrato de gestão delegada. Registou que, com aquela projeção, está previsto um resultado na ordem dos cento e quarenta mil euros, que apenas deixa uma pequena margem para o exercício do ano de 2024.

Realçou que, nos anos anteriores, tem havido a preocupação de conter o tarifário e sendo certo que o aumento, entretanto, aprovado tem um valor expressivo, é a única forma da empresa equilibrar as suas contas, por forma a não entrar em valores negativos, que podem afetar as contas de cada uma das câmaras municipais que integram o sistema, algumas das quais não têm condição para absorver esse resultado negativo.

Acrescentou que, ainda assim, a empresa Águas do Ribatejo continua a ter um tarifário 10 a 55% inferior, comparativamente aos tarifários de outras entidades similares, mantendo investimentos, com o objetivo de ter uma disponibilidade de serviço público num horizonte temporal de quarenta anos.

Disse que apesar dos projetos que a empresa está a implementar, no âmbito das energias renováveis, o consumo de energia com as captações, os sistemas das ETA [estações de tratamento de águas] e as ETAR [estações de tratamento de águas residuais] têm um impacto fortíssimo nos encargos da empresa, cuja estimativa ronda os quatro milhões de euros.

Aludiu a que o Orçamento e Plano de Atividades para 2024 prevê algumas intervenções significativas no município de Benavente, nomeadamente, os reservatórios da Herdade do Zambujeiro, em Santo Estêvão, com um custo previsto de quatrocentos e sessenta mil euros, e a recuperação, manutenção e pintura do reservatório da Pouca Roupa, com um custo estimado de duzentos e trinta mil euros, bem como uma nova captação para Vale Tripeiro, em Benavente, e uma intervenção no reservatório.

Mencionou que também estão previstos vários investimentos, no que respeita ao saneamento, nomeadamente, a remodelação da rede de coletores em vários pontos do município.

Fez referência ao facto dos investimentos para 2024 serem muito grandes e apontando as previsões para cerca de um milhão de euros em juros, o serviço de dívida já representa mais de cinco milhões de euros, entre amortizações e pagamento de juros, o que implica um esforço significativo.

Comentou que, em 2024, a empresa deve posicionar-se em cerca de vinte e três milhões de euros de montante em dívida, sendo que, no próximo futuro, não pode continuar nessa linha de endividamento e, portanto, todos os sistemas terão que ser equacionados, ainda que seja necessário fazer a substituição de alguns que vão ficando obsoletos.

Sublinhou que embora o atual quadro comunitário ainda possa contemplar algumas verbas para investimento em baixa, é provável que, nos próximos tempos, possa não haver essa disponibilidade, sendo certo que os investimentos continuarão a ser exigíveis, se se pretender um sistema que responda no próximo futuro.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR fez alusão às reclamações de alguns munícipes de determinadas zonas do concelho, nomeadamente, Coutada Velha, questionando se, para além das estações elevatórias, algum dos investimentos previstos irão resolver, em concreto, necessidades atuais.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que a empresa pretende ter um sistema que possa fazer alguma cobertura em Foros de Almada e Coutada Velha.

Exemplificou que, no que respeita à Coutada Velha, e apesar dos projetos ainda não estarem concluídos, aponta-se para necessidades de investimentos na ordem dos cinco milhões de euros, dos quais cerca de dois milhões e duzentos mil euros serão para realizar em 2024 e 2025.

Deu nota que defende a implementação, na Coutada Velha, de um modelo similar ao de Samora Correia, tendo uma ETAR que possa albergar todos os efluentes da freguesia de Benavente, fora da área urbana, por forma a evitar os cheiros que ainda se fazem sentir e ter um sistema que possa ser mais eficiente, do ponto de vista dos custos.

Transmitiu que vai realizar uma reunião na Coutada Velha, no próximo dia 11, para falar com as populações e analisar o que será possível fazer.

Frisou que o município de Benavente terá, atualmente, uma rede de saneamento que serve mais de 90% da população, taxa de cobertura bem acima da média dos municípios que integram a empresa Águas do Ribatejo.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO comentou que, atendendo ao atual contexto económico, não é de bom grado que recebe a notícia do aumento do tarifário da água.

Acrescentou que sendo verdade que a escassez de água é cada vez maior, o Partido Socialista considera que a taxa dos resíduos sólidos urbanos não devia estar indexada ao consumo de água.

Questionou se as intervenções mais profundas, nomeadamente, em Foros de Almada, Vale Tripeiro e Coutada Velha, relativamente ao saneamento, irão continuar em 2024, condicionadas ao apoio comunitário que possa existir.

O SENHOR PRESIDENTE observou que cerca de 90% da água utilizada é devolvida, através dos coletores das águas residuais domésticas.

Referiu que Portugal é um país de fracos recursos e baixos salários, tendo as famílias poucos rendimentos para fazer face aos serviços que são necessários, contrariamente ao que se verifica em outros países, onde se paga bem e, portanto, tem-se um bom serviço.

Clarificou que se a taxa dos resíduos sólidos urbanos não estivesse indexada ao consumo de água e fosse possível pesar os resíduos produzidos em cada casa, seguramente que isso custaria muito mais aos municípios.

Comentou que sendo certo que o sistema não é perfeito, é o mais favorável para as pessoas, sob pena de a Câmara Municipal ter de fazer recolha, porta a porta, e imputar o respetivo custo aos municípios.

Transmitiu que as intervenções nos Foros de Almada e Coutada Velha é um objetivo que está definido no contrato de gestão delegada, e apesar de ser questionado pela empresa Águas do Ribatejo se são boas medidas, atendendo ao custo de investimento *per capita*, para poder proporcionar o saneamento, a Câmara Municipal não prescinde dessas intervenções e, portanto, elas terão de ser iniciadas, tendo, também, em conta que estão disponíveis algumas verbas dos fundos comunitários.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, ratificar os votos favoráveis do senhor presidente da Câmara Municipal nas reuniões da Comissão de Parceria e da Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., do passado dia 14 de outubro de 2023, incidentes, respetivamente, sobre a proposta de Tarifário para o ano de 2024 e sobre a proposta de Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2024, incluindo o respetivo parecer do fiscal único, e tomou conhecimento do Relatório de Gestão e Contas do 1.º semestre de 2023, juntamente com o relatório do fiscal único, documentação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BENAVENTE E À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SAMORA CORREIA PARA 2023 – PROPOSTA

Proposta n.º 34485/2023, de 25/10

Considerando:

- a) As deliberações tomadas pela Câmara Municipal, sobre a concessão de apoio financeiro a ambas as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do município, nas suas reuniões ordinárias de 23/01/2023 e 20/03/2023;
- b) Que os municípios têm atribuições no domínio da proteção civil, nos termos do art. 23.º n.º 2 alínea j) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- c) Que a proteção civil municipal tem os objetivos e exerce-se nos domínios estabelecidos no art. 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual;
- d) Que as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia são agentes privilegiados na prossecução da vertente operacional da proteção civil municipal;
- e) Que compete à Câmara Municipal, nos termos do art. 33.º n.º 1 alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, apoiar atividades de interesse para o Município;
- f) Que as atividades desenvolvidas pelas Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia revestem imprescindível interesse para o Município;
- g) Nas Grandes Opções do Plano para o presente ano, estão inscritas verbas de apoio às Associações de Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia.

PROPONHO:

1 – Que, nos termos do art. 33.º, n.º 1, alínea u) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no ano de 2023, se delibere apoiar cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, sediadas no município de Benavente, **nos seguintes montantes financeiros:**

Benavente – 147.564,90 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de **27.363,00 € para o elemento do Comando;**

Samora Correia – 147.564,90 €, destinado ao apoio à prossecução das atividades no âmbito da proteção civil municipal, no qual se inclui o montante de **27.363,00 € para o elemento do Comando;**

2 – Mais **proponho, a atribuição deste apoio nos restantes meses do corrente ano civil, no montante de 42.161,40 € para cada Associação**, correspondendo a 4/14 do montante, que as transferências financeiras para as Associações se efetuem em **3 tranches** e que, para efeitos da LCPA, os compromissos sejam agendados para liquidação, de acordo com as tranches, cf. Quadro:

outubro*	novembro	dezembro
10.540,35 €	21.080,70 €	10.540,35 €

* Tranche a transferir, imediatamente a seguir à tomada de deliberação pela Câmara Municipal.

Benavente, 25 de outubro de 2023.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em apreço e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

No decurso da intervenção do senhor presidente, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade atribuir um apoio financeiro às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Benavente e de Samora Correia, no montante de 42.161,40 € (quarenta e dois mil, cento e sessenta e um euros e quarenta cêntimos) para cada Associação, com os números sequenciais de cabimento 38307 e 38308, correspondendo a 4/14 do montante anual aprovado, anteriormente, pela Câmara Municipal, e que as respetivas transferências financeiras se efetuem em três tranches mensais, conforme quadro constante da proposta, devendo os respetivos compromissos ser agendados, para liquidação, de acordo com essas mesmas tranches e para efeitos da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 4 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O CLUBE DE FUTEBOL ESTEVENSE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO

Proposta n.º 34367, de 24/10/2023

Considerando:

a) Que, nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, o Clube de Futebol Estevesense apresentou candidatura para apoio da Autarquia à participação de 3 ginastas do clube no Campeonato do Mundo por Idades, que decorrerá em Birmingham – Reino Unido,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a celebrar entre o Município de Benavente e o Clube de Futebol Estevesense, no valor de **5.000 € (cinco mil euros)**, para apoio da Autarquia à participação de 3 ginastas do clube no Campeonato do Mundo por Idades, que decorrerá no mês de novembro em Birmingham – Reino Unido.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 07.2.2023/2078.1
- Número sequencial de cabimento: 38305

Benavente, 24 de outubro de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO¹

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

O **Clube de Futebol Estevense – CFE**, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Largo do Clube, freguesia de Santo Estêvão e município de Benavente, NIPC 502068051, representado por Carlos Matias, presidente da Direção do Clube de Futebol Estevense, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à participação de 4 ginastas do Clube de Futebol Estevense no **Campeonato do Mundo por Idades**, a decorrer no mês de novembro, em Birmingham – Reino Unido.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;

¹ Alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente, no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;
- h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;
- i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é 5.000 € (cinco mil euros).

Cláusula 5.ª

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 5.000 € (cinco mil euros), tem cabimento na dotação inscrita na GOP 07.2.2023/2078.1 do Orçamento de 2023.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º ____/2023.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do contrato-programa

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.ª

Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.^a, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.^a

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.^a.

Cláusula 12.^a

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.^a

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa, aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.^a

Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, __ de outubro de 2023

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Carlos Matias, presidente da Direção do Clube de Futebol Estevense

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de contrato-programa em análise, dando nota que visa a participação dum comitativa do Clube de Futebol Estevense no Campeonato do Mundo, Por Idades, de

Trampolins e *Tumbling*, comitiva essa formada por três ginastas (Inês Correia, Francisco José e João Costa) e um treinador (Bruno Nobre).

Acrescentou que aquela competição vai decorrer em Birmingham, no Reino Unido, de 16 a 19 de novembro, sendo que o apoio financeiro proposto, visa fazer face às despesas de taxas de inscrição, deslocação, estadia e alimentação, entre outras, que rondam os dez mil euros.

Sublinhou que embora Inês Correia ainda seja atleta juvenil, foi convidada, à semelhança de Francisco José, para participar no último dia da competição, no primeiro Campeonato do Mundo de Júniores.

Concluiu, referindo que é proposto o valor de cinco mil euros, correspondente a 50% do valor total das despesas, como tem sido critério da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Clube de Futebol Estevense – CFE, nos termos dos arts. 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, cuja comparticipação financeira tem o número sequencial de cabimento 38305, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: três mil, novecentos e sessenta e cinco euros e vinte e três cêntimos, sendo três mil, novecentos e quinze euros e vinte e três cêntimos em dinheiro e cinquenta euros em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e três euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – cento e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro euros;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove euros e noventa e três cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e sete mil, duzentos e oitenta euros e sessenta e sete cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e cinco euros e noventa cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e sessenta euros e vinte e três cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, vinte e três euros e dezassete cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, quinhentos e trinta e sete euros e trinta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e noventa e oito mil, setecentos e dois euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de nove milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e três euros e noventa e oito cêntimos, dos quais oito milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta euros e sessenta e três cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três euros e trinta e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO / SESSÕES FOTOGRÁFICAS

Proc.º 2023/450.10.213/213, de 16.10 – Reg.º 21758/2023, de 12.10

Interessada – Sandra Diogo

Localização – Zona ribeirinha de Benavente

Assunto – Pedido de licença de ocupação de espaço do domínio público / Sessões fotográficas

Informação n.º 33321/2023, de 16.10

1 – Através de documento rececionado nos serviços, via correio eletrónico, com o registo de entrada n.º 21758/2023, datado de doze do corrente mês, vem a interessada, Sandra Diogo, solicitar autorização para a ocupação de espaço do domínio público, para a realização de sessões fotográficas.

1 – 1 – Esclarece ainda que:

“(...) Venho por este meio solicitar autorização para utilizar o espaço público no jardim da zona ribeirinha de Benavente.

Sou fotógrafa profissional vocacionada para as famílias e em novembro vou fazer mini sessões de Natal, como tenho muitos clientes no Ribatejo e adoro este jardim, é um espaço incrível é muito sossegado, gostaria que me autorizasse a usufruir do espaço, nos dias 5, 12 e 19 de novembro.

Sendo que a instabilidade do tempo pode fazer com que precise fazer no sábado ou mesmo ter de cancelar.

Não haverá transações comerciais no espaço, apenas vou tirar fotos.

Habitualmente faço estas sessões no Monsanto em Lisboa, ou na Mata Paraíso em Vialonga, no Monsanto peço sempre autorização.

Segue em anexo fotos do cenário que já utilizei no Monsanto para terem noção do espaço que vou utilizar, bem como do espaço do jardim onde gostaria de colocar o veículo este ano pela luz e sombra, trata-se de um reboque roulotte bastante mais pequeno que o habitual.

Não farei estragos, nem lixo.

A minha intenção é mesmo utilizar um espaço que adoro e para as pessoas da zona que já são muitas, muito agradecem não terem de se deslocar a Lisboa.”

Assim, e em resposta ao solicitado em epígrafe, cumpre-me informar:

2 – Que a Lei n.º 50/2018, de 16.08 na redação atual, veio definir o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

3 – Que a mesma Lei determina que a transferência das novas competências para as autarquias locais, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais setoriais referentes às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado;

4 – Que a mesma Lei dispõe, no seu artigo 4.º, que a transferência das novas competências para as autarquias locais se faria gradualmente, nos anos de 2019 e de 2020, sendo que se considera efetiva a 2021;

- Que o Decreto-lei n.º 57/2019, de 30.04, é o diploma legal de âmbito setorial que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08;

5 – Que, de acordo com o seu artigo 2.º n.º 1, é da competência dos órgãos das freguesias, a ocupação de espaço da via pública.

Em conclusão:

Tratando-se de um espaço do Município, creio que a **Câmara Municipal deve pronunciar-se quanto a uma prévia autorização.**

Contudo, a competência para autorizar a instalação da roulotte, bem como a realização das sessões fotográficas, é da Junta de Freguesia de Benavente, devendo o impetrante apresentar a sua solicitação junto daquele órgão autárquico.

Caso seja o seu entendimento, deve o assunto ser submetido a reunião do Executivo e, posteriormente, dar-se conhecimento à Junta de Freguesia de Benavente, bem como à requerente.

Em face de tudo quanto se excursionou, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Parecer da DMGF datado de 23.10.2023: *“Tendo em conta o ponto 8 do acordo de transferência de competências e auto de transferência de recursos entre o Município de Benavente e a Freguesia de Benavente, através do qual se exceciona a transferência de competências para a Freguesia de Benavente, no âmbito da gestão dos espaços verdes, conforme dispõe o DL.57/2019, de 30 de abril, art.º 2.º n.º 1, alínea a), continuando a mesma a cargo do Município, concordo com a sugestão constante da presente informação – João Augusto Sousa.”*

Relativamente a este assunto, **foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 23.10.2023, o seguinte despacho:** *“Concordo, também nos termos do parecer do chefe da DMGF. À reunião.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e observou que estando os espaços verdes da freguesia de Benavente sob a responsabilidade da Câmara Municipal, deve a Autarquia pronunciar-se sobre a utilização da zona ribeirinha para o fim pretendido. No entanto, tendo a competência da utilização do domínio público sido delegada na Junta de Freguesia, o licenciamento para instalação da roulotte cumpre àquele órgão autárquico.

No decurso da intervenção do senhor presidente, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade emitir prévia autorização para a instalação de uma roulotte na zona ribeirinha de Benavente, para a realização de sessões fotográficas nas datas pretendidas, devendo a presente deliberação ser transmitida à Junta de Freguesia de Benavente.

Ponto 7 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA FESTA DE S. MARTINHO / PASSAGEM DE MÚSICA COM DJ

Proc.º 2023/450.10.215/40, de 24.10 – Reg.º 22331/2023, de 23.10
Interessada – Comissão da Sardinha Assada de Benavente - Festa da Amizade 2024
Localização – Edifício sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário, 1 – Benavente
Assunto – Pedido de concessão de licença especial de ruído para festa de S. Martinho / Passagem de música com DJ

Informação n.º 34316/2023, de 24.10

1 – “(...) *Vem requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:*

- *Festa de S. Martinho / Passagem de música com DJ;*
- *Localização – Edifício sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário, 1 – Benavente;*
- *Das 22.00h do dia 11.11 às 06:00h do dia 12.11.2023.”*

1 – 1 – Faz parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:

- a) Requerimento;
- b) Seguro de responsabilidade civil/apólice n.º RC65397859 (período de 02.06.2023 a 02.06.2024).

2 – Em cumprimento do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado na petição acima referida, datado de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e três, via correio eletrónico com o registo de entrada nos serviços n.º vinte e dois mil trezentos e trinta e um, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

3 – O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

3 – 1 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

3 – 2 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

3 – 3 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – 4 – Prevê o citado Regulamento, no seu Art.º 14.º que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20:00h e as 08:00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

4 – Determina o Art.º 15.º n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído emitida pelo município, que fixa as condições de exercício da atividade.

4 – 1 – O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de início da atividade, indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes.

4 – 2 – **A realização de festividades**, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- **Seja emitida pelo presidente da Câmara Municipal, licença especial de ruído;**
- Respeite o disposto no n.º 5 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Em conclusão

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de **uma situação excepcional**, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como, as medidas de prevenção e redução do ruído, previsto no Decreto-Lei, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Salienta-se, no entanto, que é do conhecimento geral que, há já longos anos, as respetivas comissões têm levado a efeito este tipo de evento, **em espaço cedido pela autarquia**, pelo que, salvo melhor opinião, os requisitos não cumpridos afiguram-se dispensáveis ao deferimento da petição.

Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Benavente e Junta de Freguesia de Benavente.

Relativamente à mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, foi contactada a impetrante, aconselhando-a a fazê-lo junto do portal eportugal.gov.pt ou, em alternativa, remeter um pedido de esclarecimento para o endereço eletrónico igacgeral@igac.pt, bem como comunicação/licenciamento junto da PassMúsica e o licenciamento na S.P.A. – Sociedade Portuguesa de Autores.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Parecer da DMGF, de 24.10.2023: *“Concordo com o teor da informação – João Augusto Sousa.”*

Relativamente a este assunto, **foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 25.10.2023, o seguinte despacho:** *“À reunião de Câmara.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão e observou que embora perceba que a atividade a levar a efeito tem lugar num momento com tradição (S. Martinho), considera que o horário pretendido é demasiado extenso. Propôs que a Câmara Municipal autorize a emissão da licença especial de ruído até às 04:00 da manhã.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão de licença especial de ruído para a festa de S. Martinho, a levar a efeito na sede da Comissão da Sardinha Assada de Benavente - Festa da Amizade 2024, das 22H00 do dia 11 às 04H00 do dia 12 de novembro.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 8 – FORNECIMENTO POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTE 8 – RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 34591, de 25/10/2023

-1- Na sequência da deliberação Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma Francisco Ferreira Carneiro & Filhos – Indústria e Comércio de Panificação Alimentar, Lda., pelos valores globais máximos de 61.150,00 € (sessenta e um mil, cento e cinquenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

-2- A respetiva minuta foi aprovada por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal, no dia 10/10/2023, submetido a ratificação do Executivo em reunião ordinária realizada no dia 16/10/2023;

- É necessário retificar a minuta do contrato, concretamente, a sua cláusula terceira, de modo a que da mesma conste que, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 287.º, o contrato inicia a sua vigência na data da sua execução material, ou seja, a 10 de outubro, tendo em vista a necessidade de assegurar o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos a estudarem no concelho, e que necessitam de fazer as suas refeições nos refeitórios escolares a cargo do Município de Benavente, submete-se a deliberação da Câmara Municipal, a retificação da minuta do contrato, nos seguintes termos:

-3- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-4- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a retificação da minuta do contrato a celebrar com a firma **Francisco Ferreira Carneiro & Filhos – Indústria e Comércio de Panificação Alimentar, Lda.** para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTE 8

VALOR: **61.150,00 €**

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **Francisco Ferreira Carneiro & Filhos – Indústria e Comércio de Panificação Alimentar, Lda.**, com sede na Tv. de Espanha 4, em Cabanas de Chão, freguesia da Abridada, concelho de Alenquer, com o capital social de 5.000.000,00 € (cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alenquer sob o número 503 436 534, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em ---/---/---- e válida até ---/---/----, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação, tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 8;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 10/10/2023, submetido a ratificação do Executivo em reunião ordinária realizada no dia 16/10/2023;
- c) A ratificação da referida minuta, aprovada pela câmara municipal em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
 - GOP: 03 2 2023/2033 Ac.2/1 Géneros alimentícios para confeção de refeições;
 - Número sequencial de cabimento: 37222;
 - Número sequencial de compromisso: (...).

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, fornecimento, por lotes, de bens alimentares tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 8, de acordo com a proposta datada de vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **61.150,00 €** (sessenta e um mil, cento e cinquenta euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 – O contrato manter-se-á em vigor desde o dia 10 de outubro de 2023 até 31 de agosto de 2024, ainda que as quantidades dos bens previstos no caderno de encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto, caso se esgote o valor contratual.

3 – Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 287.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação vigente, e do despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, datado de 10/10/2023, submetido a ratificação do Executivo em reunião ordinária realizada no dia 16/10/2023, o contrato entra em vigor a 10/10/2023.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 03/07/2023, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior, nutricionista.

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 25/10/2023: *“Concordo com o teor da presente informação e com a minuta do contrato, com as alterações introduzidas. À consideração superior.”*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 25/10/2023: *“Atendendo à relevância fulcral da contratação em causa e à premência da mesma, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, aprova-se a minuta do contrato. Submeta-se a ratificação da CMB.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, atendendo à relevância fulcral da contratação em causa e à premência da mesma, nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a retificação da minuta do contrato de fornecimento por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 8.

Apoio Jurídico

Ponto 9 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 18 E 25 DE OUTUBRO DE 2023, E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J., de 25 de outubro

Aviso n.º 20307/2023 do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., publicado no Diário da República n.º 206/2023, Série II de 2023-10-24, que fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a julho de 2023, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços (DMOMASUT; OM; AAOM; DMOPPUDA; SOOP; PAF).

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 10 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, SITA NA RUA QUINTA DOS GATOS, EM SAMORA CORREIA, BENAVENTE

Considerando que:

1 – Estão concluídas as negociações com a senhora Emília de Oliveira Lemos, viúva, José Lemos Pederneira e João Augusto Lemos Pederneira, que viabilizam a aquisição da parcela de terreno acima indicada.

2 – É da maior urgência a autorização da Câmara Municipal para a aquisição da referida parcela.

3 – Foi solicitada pelo Município uma avaliação a CERAT – Avaliações e Engenharia, empresa que consta da lista oficial da CMVM, e a mesma atribuiu ao prédio em causa, o valor de 28.200,00 € (vinte e oito mil e duzentos euros).

4 – Os proprietários pretendem alienar pelo preço de 30.000,00 € (trinta mil euros).

5 – O prédio em causa, e que vai integrar o domínio público municipal, é constituído por uma parcela de terreno com a área de 1.225,00 m², a desanexar do artigo matricial 10373, da freguesia de Samora Correia, e a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 6325, da mesma freguesia.

6 – A inerente despesa encontra-se inscrita no Orçamento de 2023, na GOP 08 1 2023/1081 Aquisição de terrenos, com o número sequencial de cabimento número 38238.

Proponho que:

- o Município de Benavente proceda à aquisição da parcela de terreno para integrar o domínio público municipal, sita na Rua Quinta dos Gatos, em Samora Correia, com a área de 1.225,00 m², a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Samora Correia sob o artigo 10373, e a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 6325 da freguesia de Samora Correia, atualmente a favor de Emília de Oliveira Lemos, viúva, José Lemos Pederneira e João Augusto Lemos Pederneira, pelo valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), pagos aquando da realização da escritura de compra e venda.

Benavente, Paços do Município, 23 de outubro de 2023.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta para aquisição da parcela de terreno em causa e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade proceder à aquisição da parcela de terreno para integrar o domínio público municipal, sita na Rua Quinta dos Gatos, em Samora Correia, com a área de 1.225,00 m², a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Samora Correia sob o artigo 10373, e a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 6325 da freguesia de Samora Correia, pelo valor de 30.000,00 € (trinta mil euros), com o número sequencial de cabimento 38238, montante esse pago aquando da realização da escritura de compra e venda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 11 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO / REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO RANCHO “SAIA RODADA”, EM BENAVENTE” - ATA / PROPOSTA DE DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Concurso público, ao abrigo do artigo 19.º alínea b) do Código dos Contratos Públicos¹

Processo n.º 2023/300.10.001/12

Ata Proposta de decisão de não adjudicação

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, pelas 11:00 horas, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado nos termos do disposto no artigo 67.º n.º 1 do CCP, por deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em dez de julho de 2023, a fim de proceder à análise de propostas e com o intuito de elaborar o relatório preliminar, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 69.º n.º 1 alínea b), 70.º n.º 1 e 146.º.

Compareceram e estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

- Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil, que preside;
- Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal efetiva;
- Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, vogal efetiva.

¹Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

I. Introdução

Tendo em conta a decisão de contratar, conforme deliberação de Câmara tomada em reunião realizada em dez de julho de 2023, procedeu-se à publicitação das peças do procedimento na plataforma eletrónica Vortal – www.vortal.biz/, tendo o respetivo Anúncio sido publicado no Diário da República, II Série n.º 141, de 21 de julho de 2023 - Anúncio de Procedimento n.º 12290/2023.

Neste procedimento por concurso público, a adjudicação é feita à proposta de mais baixo preço, na modalidade constante do artigo 74.º, n.º 1, al. b), ou seja, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, na medida em que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos daquele.

II. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento

Foi apresentada lista de erros e omissões por parte da empresa SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Após análise por parte do gabinete projetista – Tiago Filipe Santos – Arquitetura Unipessoal, Lda., foram aprovadas pelo Executivo, na sua reunião ordinária de 25.09.2023, as peças do procedimento retificadas, Mapa de Quantidades de Trabalho, Estimativa Orçamental e Caderno de Encargos (anexo – Mapa de Garantias), os quais foram disponibilizados na plataforma eletrónica em 26.09.2023, junto às peças do procedimento, fazendo parte integrante das mesmas.

III. Entrega de propostas

O prazo para entrega das propostas terminou às 23.59 horas do passado dia 7 de outubro.

Apresentaram-se a concurso as empresas que a seguir se indicam, por ordem de entrada na plataforma eletrónica:

- 1 - Area Soluciones Integrales, S.L. – Sucursal em Portugal

Após abertura dos documentos encriptados, constatou-se que a empresa não apresentou proposta, registando-se a entrega de uma *Declaração de não apresentação de proposta*.

IV. Conclusões

Chegados a esta fase, seria da competência do júri a elaboração do relatório preliminar, ao abrigo do disposto no artigo 146.º do CCP, e a sua conseqüente notificação, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, a todos os concorrentes.

Todavia, conclui-se, por aplicação conjugada do disposto nos artigos 53.º e 56.º, ambos do CCP, que não existem propostas legalmente formalizadas, nem concorrentes, porquanto, dispõe o artigo 53.º do CCP que “*É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta*”. Por sua vez, do n.º 1 do artigo 56.º do CCP resulta que “*A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe fazê-lo.*”

Conforme acima se explanou, inexistem concorrentes e propostas apresentadas no âmbito do presente procedimento concursal.

Nos termos do disposto no artigo 79.º, n.º 1, alínea a) do CCP, não há lugar à adjudicação, extinguindo-se o procedimento quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta.

A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar, de acordo com o artigo 80.º do CCP, o que se propõe ao órgão contratante, com as demais conseqüências legais.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 12.30 horas o júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração da presente ata, contendo 3 (três) páginas, numeradas e rubricadas, o qual depois de lido, vai ser assinado por todos os membros do júri.

O júri do procedimento:

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil, que preside
Ana Maria Ribeiro Madelino Ferreira, assistente técnica, vogal efetiva
Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, vogal efetiva

Registo n.º 34578/2023, de 25 de outubro

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião CMB. 25.10.2023”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÃO: O SENHOR PRESIDENTE observou que atendendo ao facto de não terem sido apresentadas propostas para o procedimento concursal em apreço, terá de ser avaliado o que será possível fazer naquele edifício, procurando dotá-lo do mínimo de condições para os ensaios do Rancho Típico Saia Rodada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira:

- Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 79.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, determinar a não adjudicação da empreitada de “Reabilitação / Remodelação do edifício sede do rancho “Saia Rodada”, em Benavente”, face à ausência de propostas;
- Ao abrigo do n.º 1 do art. 80.º, do mesmo Código, determinar a revogação da decisão de contratar, tomada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 10 de julho de 2023, e que seja anulado o cabimento relativo à despesa inerente ao objeto do procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE SAMORA CORREIA – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”

- LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

Processo n.º 2019/300.10.001/38
Adjudicatário: ERI – Engenharia, S.A.

Informação n.º 34487, de 25.10.2023

No âmbito do contrato n.º 39, celebrado em 08.11.2019 entre a empresa ERI – Engenharia, S.A., na qualidade de empreiteiro, e o Município de Benavente, na qualidade de dono da obra, para execução da empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética”, e tendo decorrido o 2.º ano do prazo de garantia da obra, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados, no dia 24.10.2023, para, de acordo com o artigo 295.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), na sua atual redação, liberar a caução prestada, cumprindo informar:

- 1 - Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de liberação de caucões					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
2 anos	30%	70%			
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **17.499,03 €** (*dezassete mil, quatrocentos e noventa e nove euros e três cêntimos*), através de garantia bancária n.º GAR/1931765, emitida pelo Banco BPI, S.A., correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 3 - Para reforço de caução, foram retidas nos pagamentos as quantias que no quadro seguinte se discriminam:

	Número	Data	Quantias retidas
Autos de medição de trabalhos	01	28.02.2020	3.477,46 €
	02	31.03.2020	1.882,21 €
	03	30.06.2020	4.719,59 €
	04	17.08.2020	1.394,11 €
	05	24.09.2020	6 025,65 €
Revisão de preços	01 - Definitiva	20.07.2021	484,64 €
Total			17.983,66 €

- 4 - Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor total da caução traduz-se na importância de **35.482,69 €** (*trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos*).
- 5 - Considerando,
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 2 e 5 anos;
 - que a receção provisória da obra foi efetuada no dia 05.02.2021;
 - ter já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - que, da vistoria efetuada pelos serviços em 24.10.2023, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
 - o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,
- 6 - Apresenta-se o quadro resumo, com a distribuição do valor da caução por diferentes prazos de garantia, bem como o valor a liberar no 1.º e 2.º anos do prazo de garantia da obra:

Prazos de garantia	Distribuição do valor da caução	Valores a liberar				
		1.º ano 30%	2.º ano 2 anos – 70% 5 anos -30 %	3.º ano 15%	4.º ano 15%	5.º ano 10%
2 anos	24.207,47 €	7.262,24 €	16.945,23 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
5 anos	11.275,22 €	3.382,57 €	3.382,57 €	1.691,28 €	1.691,28 €	1.127,52 €
Total	35.482,69 €	10.644,81 €	20.327,80 €	1.691,28 €	1.691,28 €	1.127,52 €

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução do valor correspondente ao segundo ano do prazo de garantia, na importância de **30.972,61 €**, nos seguintes termos:

- *cancelamento da garantia bancária n.º GAR/1931765, emitida pelo Banco BPI, S.A. no valor de **17.499,03 €**;*
- *restituição de **3.477,46 €**, correspondente à retenção efetuada no pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 01, de 28.02.2020;*
- *restituição de **1.882,21 €**, correspondente à retenção efetuada no pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 02, de 31.03.2020;*
- *restituição de **4.719,59 €**, correspondente à retenção efetuada no pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 0,3 de 30.06.2020;*
- *restituição de **1.394,11 €**, correspondente à retenção efetuada no pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 04, de 17.08.2020;*
- *restituição de **1.515,57 €**, correspondente à retenção efetuada no pagamento do auto de medição de trabalhos n.º 05, de 24.09.2020, passando a ter o valor de 4.510,08 €;*
- *restituição de **484,64 €**, correspondente à retenção efetuada no pagamento da revisão de preços definitiva.*

7 - Uma vez reduzida a caução, a mesma passará a ter o valor total de 4.510,08 €, correspondente a 40% da caução ainda por liberar.

O técnico superior, José Manuel Rego Silva, engenheiro eletrotécnico

Auto de vistoria
2.º ano

Liberação da caução, nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética**”, adjudicada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em trinta de dezembro de dois mil e dezanove, a ERI – Engenharia, S.A., no valor de **349.980, 52 € (trezentos e quarenta e nove euros, novecentos e oitenta euros e cinquenta e dois cêntimos)**, excluindo o IVA, e pelo prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, acrescido de 730 dias para a manutenção, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º, n.º 5 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, à liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono de obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e José Manuel Rego Silva, engenheiro eletrotécnico e, na qualidade de representante do adjudicatário, Joaquim Edgar Henriques da Silva, engenheiro civil.

Nesse sentido, e considerando,

- *obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 2 e 5 anos;*
- *ter já decorrido 2 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;*
- *a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;*

e ainda,

- *o estabelecido no artigo 295.º, n.ºs 5 e 8 do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;*

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **segundo ano do prazo de garantia**.

Por Joaquim Edgar Henriques da Silva, engenheiro civil, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente auto de vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.

José Manuel Rego Silva, engenheiro eletrotécnico – C.M.B.

Joaquim Edgar Henriques da Silva, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à consideração superior a liberação da caução nos termos referidos. 25.10.2023”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 25.10.2023”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em análise e submeteu a proposta nela constante à apreciação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 34487, de 25.10.2023 e, nos termos da mesma, autorizar a liberação da caução correspondente ao segundo ano do prazo de garantia da empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética”, na importância total de 30.972,61 € (trinta mil, novecentos e setenta e dois euros e sessenta e um cêntimos). A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 13 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES, REORGANIZAÇÃO DE CIRCULAÇÕES E ESTACIONAMENTOS DA URBANIZAÇÃO DA RIBASSOR, EM BENAVENTE”
- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 25.05.02/02-2017
Proc. MGD n.º 2019/300.10.001/3
Adjudicatário: MPS – Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda.

Informação n.º 34466, de 24/10/2023

No âmbito do contrato n.º 10/2018, celebrado a 26/03/2018 para a “Empreitada de requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente” entre Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Lda., enquanto empreiteiro, e o Município de Benavente, enquanto dono da obra, solicita o empreiteiro, através de carta datada de 30 de janeiro de 2023, registada sob o n.º 2807, em 03/02/2023, ao abrigo do disposto no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a liberação da caução prestada.

Considerada a pretensão então formulada pelo empreiteiro, cumpre informar:

- 1 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **22.487,01 €** (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e um centímo), através de garantia bancária n.º 0030.014993.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2 - Aquando dos pagamentos dos autos de medição n.ºs 01/2018 a 11/2020, foram deduzidas para reforço de caução as seguintes quantias:

N.º auto de medição	Valor do auto	Valor deduzido para reforço da caução (5%)
01/2018	16.188,69 €	809,43 €
02/2018	33.349,28 €	1.667,46 €
03/2018	42.765,75 €	2.138,29 €
04/2018	28.309,76 €	1.415,49 €
05/2018	32.539,52 €	1.626,98 €
06/2018	43.804,04 €	2.190,20 €
07/2018	63.597,06 €	3.179,85 €
08/2018	63.346,81 €	3.167,34 €
09/2018	113.367,13 €	5.668,36 €
10/2018 (manutenção)	987,30 €	49,37 €
11/2018 (manutenção)	2.961,90 €	148,10 €
TOTAL	441.217,24 €	22.060,86 €

- 3 - Aquando do pagamento da **revisão de preços**, no valor de **7 206,17 €** (sete mil, duzentos e seis euros e dezassete centímos), foi deduzida a quantia de **720,62 €** (setecentos e vinte euros e sessenta e dois centímos), correspondente a 10% da referida revisão de preços e destinada a caução e reforço de caução.

Total de valor deduzido para reforço da caução	Valor da dedução pela revisão de preços	Total das deduções para reforço da caução após a revisão de preços
22.060,86 €	720,62 €	22.781,48 €

- 4 - Na sequência da aprovação dos **trabalhos a menos**, no total de **2.160,46 €** (dois mil, cento e sessenta euros e quarenta e seis cêntimos), por despacho exarado pelo presidente da Câmara Municipal em 21/12/2018, ratificado pelo Executivo em reunião ordinária realizada em 07/01/2019, procedeu-se à redução da caução prestada na importância de **108,02 €** (2.160,46 € x 0,05), correspondente a 5% do valor dos trabalhos a menos.
- 5 - Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada 17/12/20218, foi decretada a **suspensão parcial dos trabalhos** da empreitada, referente à execução de passeios, localizado entre a Escola Básica 2,3 Duarte Lopes e a Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo.
Os trabalhos referidos, no valor de **6.362,59 €** (seis mil, trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), encontram-se, até à presente data, ainda por executar.
Posto isto, o valor da caução correspondente a 5% do valor daqueles trabalhos, ou seja, **318,13 €** (trezentos e dezoito euros e treze cêntimos), não será liberado.

Para melhor traduzir o referido nos pontos 4 e 5 apresenta-se o seguinte quadro:

Valor inicial da caução	Valor da dedução por trabalhos a menos	Valor da dedução por suspensão parcial	Total da caução, após dedução de trabalhos a menos e suspensão parcial
22.487,01 €	- 108,02 €	- 318,13 €	22.060,86 €

- 6 - Tendo em conta o referido nos pontos anteriores, o valor global da caução traduz-se na importância de **45.160,48 € (quarenta e cinco mil, cento e sessenta euros e quarenta e oito cêntimos)**, sendo que o valor a considerar para efeitos de **liberação será 44.842,34 €** (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos).

Total das deduções para reforço da caução, após a revisão de preços	Total da caução, após dedução de trabalhos a menos e suspensão parcial	Valor global da caução
22.781,48 €	22.060,86 €	44.842,34 €

- 7 - Considerando o disposto na cláusula 61.^a do Caderno de Encargos, conjugado com o disposto no n.º 5 artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos seguintes termos:

Plano de liberação de cauções					
Prazo de garantia	Valor a liberar				
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano

	após recepção provisória	após recepção provisória	após recepção provisória	após recepção provisória	após recepção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%
2 anos	0%	100%			
1 ano	100%				

8 - De acordo com o disposto no número anterior, após o termo do 1.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, procedeu-se à liberação da caução afeta às diferentes garantias, no valor **14.118,80 €** (catorze mil, cento e dezoito euros e oitenta cêntimos), nos termos da Informação n.º 2589/2020, de 2 de março.

9 - Ainda de acordo com o disposto no n.º 7 da presente informação, após o 3.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, procedeu-se à liberação da caução afeta às diferentes garantias, no valor de **21.475,17 €** (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e dezassete cêntimos), nos termos da Informação n.º 36055, de 23-11-2022.

10 - Posto isto, o valor atual da caução traduz-se na importância de **9.248,37 €** (nove mil, duzentos e quarenta e oito euros e trinta e sete cêntimos), correspondente à garantia bancária n.º 0030.014993.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.

11 - No quadro seguinte, apresenta-se o valor da caução afeto às diferentes garantias, bem como a liberação correspondente ao 4.º ano:

Garantia 5 anos				Garantia 2 anos	Garantia 1 ano
Inicial	Deduções pagamentos	Total	Valor já liberado	Valor liberado	Valor liberado
18.136,45 €	18.857,07 €	36.993,52 €	27.745,14 € (75%)	4.559,24 € (100%)	3.141,49 € (100%)
Valor a liberar		5.549,03 € (15%)			

12 - Concluindo, e considerando,

- a. as obrigações de garantia, sujeitas aos prazos de 1, 2 e 5 anos;
- b. que a recepção provisória parcial da obra ocorreu no dia 29/01/2019;
- c. terem já decorrido 4 (quatro) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- d. que, de visita ao local da empreitada, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro;
- e. o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução, nos termos do quadro anterior, ou seja, em **5.549,03 €** (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove euros e três cêntimos), através de:

- ✓ redução em **5.549,03 €** (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove euros e três cêntimos), do valor da garantia bancária n.º 0030.014993.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- ✓ Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ter o valor de **3.699,34 €** (três mil, seiscentos e noventa e nove euros e trinta e cinco cêntimos), correspondente à garantia bancária n.º 0030.014993.293, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Cristina Ramalho Correia Rosa, arquiteta

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à consideração superior a proposta de liberação de caução nos termos referidos. 25.10.2023”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião CMB. 25.10.2023”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em apreço e submeteu a proposta nela constante à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR comentou que falta concluir o lado direito do passeio que estava previsto, inicialmente, bem como o entroncamento com a Estrada Nacional 118-1 e, portanto, gostaria de saber em que situação está esse processo.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que depois da entidade que tinha adjudicado a empreitada não ter demonstrado disponibilidade para executar a intervenção pelo valor que estava contratado, a Câmara Municipal lançou novo concurso, que ficou deserto e, nessa sequência, juntou mais um conjunto de situações, permitindo abrir um procedimento concursal que engloba a construção do passeio de ligação da Herdade do Pinheiro com o Belo Jardim, em Samora Correia, e um pequeno arranjo na Rua dos Álamos, também em Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 34466, de 24/10/2023 e, nos termos da mesma, autorizar a liberação da caução correspondente ao quarto ano do prazo de garantia da empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamento da Urbanização da Ribassor, em Benavente”, no valor global de 5.549,03 € (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove euros e três cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

18.10.2023

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / PISCINA

Processo n.º 701/2023

Requerente: Filipe Fernandes Farinha

Local: Estrada Malhada dos Carrascos – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. À GU Engenharia, para apreciação dos projetos das especialidades.”*

19.10.2023

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MURO

Processo n.º 534/2023

Requerente: Feremp – Projetos de Arquitetura, Unipessoal, Lda.

Local: Estradão Sul, Parcela 18 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

20.10.2023

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA MORADIA

Processo n.º 2503/2022

Requerente: Teresa Maria Cabral da Costa Braga Soares

Local: Rua Pereira Pires – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

23.10.2023

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 817/2023

Requerente: Tiago Daniel Monteiro Ferreira

Local: Rua 5 de outubro, 9 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 18 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PALÁCIO DO INFANTADO, PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO COM ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Entidade: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência do Palácio do Infantado para realização de uma reunião com os encarregados de educação de 4 turmas do ensino secundário, no dia 3 de novembro, pelas 18:30 horas.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e submeteu o mesmo à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Palácio do Infantado ao Agrupamento de Escolas de Samora Correia, para realização de uma reunião com encarregados de educação, dia 3 de novembro, pelas 18:30 horas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO CORTA-MATO ESCOLAR, DIA 9 DE NOVEMBRO

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita o seguinte apoio da Câmara Municipal, na realização do evento supra:

Cedência de grades para condicionamento de espaços, palco pequeno; fita balizadora (4 rolos); autocarro entre as 8:30 e as 13:00 horas, para transporte de alunos do 1.º ciclo, da vila e das escolas da periferia para a escola Duarte Lopes e regresso.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu o pedido de apoio logístico à apreciação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pelo Agrupamento de Escolas de Benavente, para realização do Corta-Mato Escolar, dia 9 de novembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – II FEIRA DE ARTESANATO DE NATAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA CANTINA DA BARROSA, PARA DIAS 25 E 26 DE NOVEMBRO

Entidade: Junta de Freguesia da Barrosa

Assunto: Informa que irá realizar, nos dias 25 e 26 de novembro, a II Feira de Artesanato de Natal, e solicita, para o efeito, a cedência da cantina da Barrosa.

Mais solicita, informação sobre pedidos futuros, tendo em conta a abertura da pré-escola.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a solicitação em análise e considerou que a Câmara Municipal poderá ceder a cantina da Barrosa, desde que não ponha em causa o serviço de fornecimento de refeições às crianças da educação pré-escolar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder a cantina da Barrosa à Junta de Freguesia da Barrosa, para realização da II Feira de Artesanato de Natal, dias 25 e 26 de novembro.

Ponto 21 – VENDA DE NATAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TASQUINHA, DE 01 A 17/12

Entidade: Cáritas Paroquial de Benavente

Assunto: A exemplo dos anos anteriores, solicita cedência de uma tasquinha dupla de madeira, a colocar na lateral da Igreja N.ª Sra. da Paz no dia 20/11/2023, para a venda de Natal, a ter lugar de 01/12 a 17/12/2023.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu o pedido de apoio logístico em apreço à apreciação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Cáritas Paroquial de Benavente, para a venda de Natal que pretende levar a efeito de 01 a 17 de dezembro.

Ponto 22 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CORPORATIVO, DIA 22 DE NOVEMBRO

Entidade: SUGAL

Assunto: Solicita a cedência do Cineteatro de Benavente, para realização de um evento corporativo no próximo dia 22 de novembro, entre as 16h e as 19:00 horas. Mais solicita, a disponibilidade do referido espaço no período anterior às 16:00 horas, para preparação e testes de projeção e montagem de *catering*.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e colocou o mesmo à consideração da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR observou que tratando-se de um evento empresarial, e atendendo a que existe um regulamento de taxas municipais, no qual são mencionadas quais as respetivas reduções, gostaria de saber qual é o enquadramento para ceder o espaço a uma empresa privada, sem haver lugar ao pagamento de qualquer taxa.

Considerou que a situação em apreço abre um precedente para a utilização gratuita dos espaços municipais por outras empresas instaladas no concelho, acabando por ir um pouco contra o regulamento que existe no próprio Município.

O SENHOR PRESIDENTE referiu que o histórico da Câmara Municipal passa por ceder os espaços, de forma gratuita, desde que as atividades não tenham carácter comercial e, nesse âmbito, já foram disponibilizados espaços municipais às empresas João de Deus e Benagro, a título gratuito, dentro do espírito de se tratar de parceiros da Câmara Municipal.

Referiu que, efetivamente, o regulamento não contempla essas situações, pelo que deve ser objeto de futura alteração.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO referiu que, por norma, quando as entidades solicitam os espaços municipais, a equipa que trabalha consigo tem o cuidado de questionar qual é o intuito e, se forem comerciais, é-lhes transmitido que a atividade não será acolhida ou, então, terão de pagar a respetiva taxa.

Acrescentou que, na eventualidade das entidades não quererem pagar taxa pela utilização do espaço, há o cuidado de encaminhar a realização dos eventos para coletividades que os possam acolher, como já aconteceu na sede da SFUS [Sociedade Filarmónica União Samorense] e da AREPA [Associação Recreativa do Porto Alto].

Mencionou que quando se trata de eventos de carácter formativo, ou duma festa de Natal (como é o caso), os espaços têm sido cedidos, gratuitamente.

O SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR disse depreender que o pedido em análise é para a realização duma festa de Natal.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO confirmou que assim é.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente à empresa Sugal, para realização de um evento corporativo, dia 22 de novembro.

Ponto 23 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA, PARA A FESTA DE NATAL DA EB DAS ACÁCIAS, DIA 19 DE DEZEMBRO

Entidade: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Assunto: Solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia, para a manhã do dia 19 de dezembro, para a realização da festa de Natal da escola das Acácias.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e submeteu o mesmo à apreciação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia ao Agrupamento de Escolas de Samora Correia, para realização da festa de Natal da escola básica das Acácias, dia 19 de dezembro.

06.1. CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

Promoção Turística

Ponto 24 – MERCADOS DE NATAL 2023 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Informação n.º 34515, de 25/10/2023

O projeto **Mercados de Natal** do município de Benavente, iniciado em 2018, pretende afirmar-se como um evento do calendário anual, envolvendo todos os públicos, com enfoque nas famílias, inspirado no imaginário da época natalícia e apresentando uma programação e animação específicas, bem como espaços de comercialização de produtos.

O modelo definido, a ter lugar ao ar livre, assenta na realização de dois Mercados de Natal, um a decorrer em **Benavente**, entre os dias **30 de novembro e 3 de dezembro**, no Parque 25 de abril, e um outro a ter lugar em **Samora Correia**, entre os dias **7 e 10 de dezembro**, na Praça da República.

Considerando que, no âmbito do projeto, está prevista, à semelhança dos anos anteriores, a participação de artesãos e produtores, entende-se importante definir normas de participação, pelo que se submete à apreciação da Câmara o seguinte:

MERCADOS DE NATAL '23

Município de Benavente
Normas de Participação

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Município de Benavente é a entidade responsável pela organização dos Mercados de Natal.
2. Datas e locais de realização:
 - a) Parque 25 de abril, em Benavente – de 30 de novembro a 3 de dezembro 2023
 - b) Praça da República, em Samora Correia – de 7 a 10 de dezembro 2023
3. Os Mercados de Natal realizam-se ao ar livre, em estruturas próprias a utilizar para o efeito, envolvendo programação cultural e animação específica.

II. OBJETIVOS

A organização pretende com a realização dos Mercados de Natal:

- a) promover o artesanato, os produtos tradicionais e o comércio local;
- b) promover momentos de cultura e animação em família;
- c) criar um espaço que convide à participação de todos remetendo para o imaginário da quadra natalícia.

III. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

quinta-feira | 18H30 » 22H00

sexta-feira | 10H30 » 22H00

sábado | 10H30 » 22H00

domingo | 10H30 » 19H00

IV. PARTICIPAÇÃO

1. Podem candidatar-se aos Mercados de Natal, todas as pessoas a título individual ou coletivo, sendo que se dá preferência aos inscritos que residam ou desenvolvam atividade no concelho de Benavente.
2. As **candidaturas** deverão ser efetuadas através de **formulário próprio**, disponibilizado na página oficial da Câmara Municipal de Benavente, em www.cm-benavente.pt **a partir de dia 31 de outubro**.
3. A data limite de receção de inscrições é o dia **15 de novembro de 2023**
4. A participação nos Mercados de Natal é gratuita.
5. A participação nos Mercados de Natal poderá implicar uma seleção dos candidatos inscritos por parte da organização, sendo que serão tidos em conta critérios como a diversidade, a originalidade e adequação à quadra.

V. ADMISSÃO

1. Todos os candidatos inscritos serão informados da decisão de admissão ou exclusão nos Mercados de Natal até **20 de novembro de 2023**, através de correio eletrónico, passando, os candidatos admitidos, a partir desse momento, a ter o estatuto de participante.
2. Serão rejeitadas todas as candidaturas que não se enquadrem nos objetivos e âmbito dos Mercados de Natal.

3. A organização elaborará uma lista de participantes suplentes que poderão vir a ser admitidos e convidados a participar nos Mercados de Natal, caso ocorram desistências ou impedimentos de participantes previamente confirmados.

VI. ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

A definição dos locais a atribuir a cada participante é da inteira responsabilidade da organização, não havendo o direito de exigir local de preferência.

VII. DECORAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

1. A área de exposição, mostra e venda de produtos está confinada ao espaço atribuído a cada participante, sendo que a utilização de outros suportes fica condicionada ao seu tamanho, impacto e enquadramento no espaço de realização dos Mercados de Natal.

2. A decoração exterior é da responsabilidade da organização, apelando a cada participante o cuidado com a forma de apresentação dos seus produtos.

3. A identificação dos espaços é da responsabilidade da organização mediante a informação constante no formulário de candidatura.

4. Os participantes deverão estar munidos de extensão elétrica, para o fornecimento de energia elétrica.

5. Os participantes estão proibidos de comercializar qualquer tipo de produto que não tenha enquadramento no âmbito e objetivo dos Mercados de Natal ou que não tenha sido descrito no formulário de participação.

6. Deverão ser garantidos princípios de higiene, ao nível do manuseamento e acondicionamento de produtos, estando subjacente a legislação em vigor sobre higiene e segurança alimentar.

7. As bancas deverão obrigatoriamente estar em funcionamento durante todo o horário dos Mercados de Natal.

8. Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço que lhe for destinado.

VIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não haverá lugar a indemnização se, por qualquer motivo imprevisto, houver necessidade de alterar a data dos Mercados de Natal ou mesmo de os cancelar.

2. Com o preenchimento do formulário de candidatura, os participantes aceitam o cumprimento das presentes normas de participação.

3. A organização assegura a contratação do serviço de segurança e vigilância necessários ao bom desenvolvimento dos Mercados de Natal.

4. Qualquer esclarecimento ou informação adicionais poderão ser obtidos no Gabinete de Turismo, através do 963 725 370 / 263 519 658 ou do email turismo@cm-benavente.pt.

5. As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Organização dos Mercados de Natal.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Carina Rego Costa Diogo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu as Normas de Participação nos Mercados de Natal 2023 à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar as Normas de Participação nos Mercados de Natal 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 25 – PROPOSTA DE ADESÃO À REDE NACIONAL DE INICIATIVAS E ESCOLAS DE SEGUNDA OPORTUNIDADE / E2O PORTUGAL

Informação n.º 33643, de 18/10/2023

O Município de Benavente tem estado representado na Rede Nacional, nomeadamente, através da participação da Fundação Padre Tobias e da Escola de Segunda Oportunidade de Samora Correia, estando envolvido no processo de construção de uma política pública e de um sistema de escolas de segunda oportunidade em Portugal, em estreita articulação com a rede nacional E2O Portugal. Na sequência deste trabalho, que tem envolvido muitas instituições de todo o país, propomos a adesão da Câmara Municipal de Benavente à Rede Nacional de Iniciativas e Escolas de Segunda Oportunidade, com o objetivo de participar neste esforço de redução do abandono precoce e de integração social de jovens pouco qualificados.

Submete-se à apreciação da Câmara a proposta de adesão, através da Carta de Princípios da Rede E2O Portugal:

CARTA DE PRINCÍPIOS DA REDE E2O PORTUGAL

Apesar dos avanços dos últimos anos, milhares de jovens continuam a abandonar a escola, sem terem completado a sua formação básica e sem terem obtido as qualificações indispensáveis à sua integração social. O abandono precoce em Portugal é ainda superior a 10%, e cerca de 1/3 de jovens portugueses não terminam o ensino secundário, uma das maiores taxas registadas na OCDE. O desemprego jovem é de cerca de 20% e quase um terço de jovens portugueses encontram-se em risco de pobreza, o dobro da taxa europeia.

O abandono precoce e as baixas qualificações entre jovens portugueses constituem, assim, um problema social muito grave no nosso país, implicando uma verdadeira mobilização como causa nacional, alinhada, aliás, com as metas da cooperação europeia.

Portugal não dispõe de uma estratégia articulada e coerente de medidas para travar o processo de abandono massivo e desqualificado da escola e promover a integração social jovem. Faltam, particularmente, em Portugal, ações de compensação, orientadas

para jovens em abandono precoce, com baixas qualificações e em risco de exclusão social, a quem o Estado deveria garantir o direito à educação, como obriga a Constituição e a Lei de Bases do Sistema Educativo.

As Escolas de Segunda Oportunidade são uma medida de política europeia de compensação, particularmente adequada ao atendimento de jovens em abandono precoce, criadas há mais de 20 anos pelo Livro Branco “Ensinar e aprender - Rumo à sociedade cognitiva”, iniciativa da comissária europeia Edith Cresson, e confirmadas por diversos documentos europeus de orientação posteriores, designadamente, a Estratégia Europa 2020 e a Recomendação do Conselho Europeu, de 2011.

Em Portugal, este campo da educação de segunda oportunidade, constituído por múltiplas iniciativas, tem vindo a dar um importante contributo para fundar no país uma nova política pública para a redução do abandono precoce e a inclusão educativa e social de jovens, tendo, ao longo de 12 anos, vindo a mostrar a possibilidade de organizar respostas educativas ajustadas aos seus interesses e necessidades.

Este trabalho de resposta socioeducativa teve, finalmente, impacto ao nível das políticas públicas, a 6 de agosto de 2019, com a publicação do Despacho n.º 6954/2019, o aguardado enquadramento legal das iniciativas e escolas de segunda oportunidade, agora integradas no sistema público de educação. Com este despacho, o ministério da Educação reconhece a dimensão significativa do abandono precoce em Portugal e decide intervir através da criação do Programa 2 O “Segunda Oportunidade”, num sinal claro da importância que o Estado Português confere à causa nacional da redução do abandono precoce e do aumento das qualificações das e dos jovens.

É nesta linha de preocupações que a Rede E2O Portugal, criada em 2018, reúne instituições e profissionais com ação no campo da educação de segunda oportunidade e um foco na inclusão social de jovens em Portugal, trabalhando em favor da população jovem portuguesa em situações de maior vulnerabilidade, através de abordagens mais holísticas, de fundo relacional, que promovem as suas qualificações escolares e profissionais e a sua integração social e profissional.

I. Uma Escola de Segunda Oportunidade (E2O) respeita os seguintes princípios:

1. Objetivo da medida e público

A E2O é uma nova medida das políticas públicas de educação, em Portugal, enquadrada pelo Despacho 6954/2019, de 6 de agosto. Atende jovens dos 15 aos 30 anos, em abandono precoce da educação e formação, com baixas qualificações, em situação de desemprego ou em ocupações precárias, estando em risco de exclusão social. Promove o regresso das e dos jovens à formação e a sua integração social e profissional, desenvolvendo-se em articulação e aprendizagem mútua com os sistemas de educação e formação e as redes sociais locais.

2. Parcerias

São respostas alicerçadas numa responsabilidade social partilhada e na cooperação intersectorial e interinstitucional, sendo parte das políticas locais de reinserção social, regeneração urbana e desenvolvimento rural. Envolvem, para além do ministério da Educação, os municípios, o IEFP e outros atores locais relevantes nas áreas do emprego, justiça, segurança social, saúde, habitação, entre outras, envolvidos no campo da qualificação e integração social das e dos jovens, promovendo a articulação, de um lado, entre a educação escolar e a formação profissional e, do outro, entre as organizações escolares e as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais e culturais. Esta colaboração em rede formaliza-se numa parceria de desenvolvimento onde é identificado e valorizado o contributo de cada um dos parceiros.

3. Respostas socioeducativas

São respostas socioeducativas integradas, intervindo nas várias áreas problemáticas da vida jovem – a integração familiar, a saúde, a sustentação económica, o alojamento, as

adições, os problemas de justiça, emprego, formação. São processos de envolvimento muito ativo das pessoas jovens, com o apoio de múltiplas áreas profissionais e as necessárias articulações interinstitucionais, destacando-se, entre outros, o papel crucial da figura de mediação socioeducativa. As E2O são respostas de transição entre o abandono precoce e a integração em formação e emprego, sendo também transitórias no tempo de intervenção, apenas o necessário à (re)integração social e profissional destas e destes jovens.

4. Oferta formativa distintiva e de qualidade

A segunda oportunidade é uma oferta formativa distintiva e de qualidade onde as e os jovens veem reconhecidos os seus saberes e percursos de vida e realizam experiências positivas de aprendizagem que lhes permitem superar as suas experiências anteriores de insucesso, aos mais diversos níveis, e tantas vezes traumáticas. A educação de segunda oportunidade propõe uma abordagem educativa holística e um currículo relevante e motivador. Este é organizado em atividades integradoras, desenvolvido através de planos individuais de formação, construindo com cada jovem uma proposta de formação ajustada aos seus interesses, capacidades e experiências. A E2O e os jovens são acompanhados por uma equipa multidisciplinar de profissionais com um perfil técnico e pedagógico adequado, valorizando-se, para além do saber formal, os saberes relacionais e as competências que vão além do domínio dos currículos escolares. A E2O é um espaço de afetividade e segurança, próximo dos jovens, promovendo a construção de projetos de vida mais satisfatórios que têm em conta os desafios que enfrentaram, mas também, e principalmente, o seu potencial de ação sobre o próprio presente e futuro. A formação combina a aquisição de competências básicas com a formação prática em contexto de trabalho, promovendo a formação de pessoas autónomas, tolerantes e solidárias, e os valores da cidadania, igualdade de género, sustentabilidade ambiental, participação comunitária e inclusão social.

5. Autonomia

As E2O têm autonomia pedagógica e organizacional para assegurar o seu modo de funcionamento e a sua missão. A E2O é uma organização democrática com coordenação própria, garantindo a participação de todas e todos os elementos da comunidade educativa. Nesse sentido, promove a autonomia através do exercício da própria autonomia, com o envolvimento amplo das e dos seus profissionais e jovens.

6. Financiamento público

As E2O são financiadas pelo Estado, podendo, complementarmente, candidatar-se a outros financiamentos. Os termos da cooperação entre a escola, autarquias, ministério da Educação, IEFP e outras entidades, são regulados por protocolos de colaboração.

7. Colaboração com empresas

As E2O procuram a contínua adequação entre os interesses jovens e as necessidades do mercado de trabalho, em transição. Estabelecem uma ligação estreita com o tecido económico e empresarial local, trabalhando no sentido de sensibilizar as empresas para o apoio das atividades da escola, particularmente no acolhimento e enquadramento de jovens para formação em contexto de trabalho e no seu posterior recrutamento.

8. Acompanhamento pós-formação

As E2O promovem a inserção das e dos seus formandos na vida ativa e a sua integração profissional, acompanhando a transição para percursos posteriores de formação e emprego, realizando, nos termos do Despacho 6954/2019, o seu acompanhamento até dois anos após a sua saída. Mantém atualizada informação sobre os seus trajetos profissionais e de formação subseqüentes, disponibilizando essa informação, quando solicitada, ao ministério da Educação e restantes entidades parceiras.

9. Acreditação

As Escolas de Segunda Oportunidade que fazem parte da rede E2O Portugal estão sujeitas a um processo de acreditação, desenvolvido no âmbito da rede nacional E2O Portugal, comprometendo-se a respeitar os critérios do sistema de acreditação que serão devidamente monitorizados.

10. Funcionamento em rede

As E2O desenvolvem-se como subsistema nacional, com uma dinâmica de rede nacional e transnacional, dinamizando dispositivos e ações de apoio, formação de profissionais, partilha de experiências, intercâmbios e ações conjuntas, e reflexão sobre as práticas, como importante contributo para a qualificação e ajustamento das suas respostas.

II. A Rede E2O Portugal trabalhará no sentido de ser reconhecida pelo Estado como parceira social e interlocutora nos assuntos que dizem respeito às Escolas de Segunda Oportunidade (acreditação das E2O, financiamento e outros), orientando a sua ação pelos seguintes princípios:

- Defesa de políticas de longo prazo que criem espaço para a expressão das vozes jovens, sendo baseadas na cooperação entre autoridades públicas, organizações sociais e empresas, suportadas por uma estratégia nacional integrada, combinando medidas de promoção de qualificações, emprego e apoios sociais a jovens, em reconhecimento da sua cidadania;

- Investimento na produção de conhecimento, incluindo a formação de profissionais, sobre a situação de formação e emprego jovem em Portugal, trabalhando com universidades e centros de investigação;

- Reforço do acesso a ofertas de educação de segunda oportunidade, no âmbito do Despacho 6954, distintivas e de qualidade, apoiando o lançamento e institucionalização de novas iniciativas e escolas de segunda oportunidade;

- Dinamização de ações conjuntas no âmbito da rede nacional, de investigação, partilha de boas práticas, mobilidade de jovens e profissionais, formação de profissionais e capacitação de organizações, reforçando o lugar da oferta de segunda oportunidade na agenda política da educação;

- Promoção da cooperação e do trabalho em rede entre todos os atores, escolas, comunidades, famílias, universidades, outros parceiros locais e empresas, em iniciativas que contribuam para a redução do abandono precoce;

- Promoção de processos de transferência de inovação, designadamente no uso de metodologias de diferenciação educativa que tomem como ponto de partida os saberes e iniciativas jovens, no sentido da sua inclusão, explorando abordagens não formais, arte e criatividade;

- Desenvolvimento de um sistema de acreditação de escolas de segunda oportunidade.

À consideração superior,

O(A) chefe de Divisão, Cristina Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a proposta de adesão à Rede Nacional de Iniciativas e Escolas de Segunda Oportunidade.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de adesão à Rede Nacional de Iniciativas e Escolas de Segunda Oportunidade / E20 Portugal.

Ponto 26 – TRANSPORTE ESCOLAR – ANO LETIVO 2023/2024 / PAGAMENTO DE BILHETES DE AUTOCARRO – PERCURSO CASA/ESCOLA

Informação n.º 33522, de 18/10/2023

O aluno, residente em Samora Correia e a frequentar a Escola Secundária de Benavente, submeteu a candidatura a transporte escolar no dia 16 de agosto de 2023, sendo que a listagem gerada pela Plataforma SIGA que seguiu para a Ribatejana, para ativação de todos os passes escolares cujas candidaturas foram validados até ao dia 21 de agosto, não assumiu esta candidatura, e o passe escolar deste aluno foi desbloqueado apenas no final do mês de setembro.

Assim, e porque o aluno pagou os bilhetes do autocarro na sua deslocação de e para a escola, vem a encarregada de educação, Suzana Isabel Prazeres Bento, solicitar que lhe seja restituído o valor dos bilhetes do autocarro dos dias 21, 22 e de 25 a 29 de setembro, no valor total de 28,70 €, referentes à deslocação do aluno, alegando que o facto do passe escolar não ter sido desbloqueado e ativado em tempo oportuno, não foi de sua responsabilidade.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a situação em apreço e propôs que a Câmara Municipal delibere ressarcir a encarregada de educação do valor despendido com os bilhetes de autocarro, nas datas mencionadas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 33522, de 18/10/2023 e, nos termos da mesma, ressarcir a encarregada de educação, Suzana Isabel Prazeres Bento, do valor total de 28,70 €, com o número sequencial de cabimento 38377, montante esse referente aos bilhetes de autocarro dos dias 21, 22 e de 25 a 29 de setembro.

Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Ratificação dos votos favoráveis do presidente da Câmara Municipal de Benavente, em sede das reuniões da Comissão de Parceria e da Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., ambas datadas do dia 12/10/2023 – Tarifário para 2024 e Orçamento, Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos para 2024, acompanhado do parecer do fiscal único;
- Apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia para 2023 – Proposta;
- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o Clube de Futebol Estevense – CFE, nos termos dos arts. 46.º e 47.º

da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.º 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

- Proposta de aquisição de parcela de terreno para integrar o domínio público municipal, sita na Rua Quinta dos Gatos, em Samora Correia – Benavente;
- Empreitada de “Reabilitação / Remodelação do edifício sede do rancho “Saia Rodada”, em Benavente” – Ata / Proposta de decisão de não adjudicação;
- Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Samora Correia – Eficiência energética” – Liberação de caução / Termo do 2.º ano do prazo de garantia da obra;
- Empreitada de “Requalificação dos espaços exteriores, reorganização de circulações e estacionamentos da Urbanização da Ribassor, em Benavente” – Liberação da caução prestada / Termo do 4.º ano do prazo de garantia;
- Pedido de cedência do Palácio do Infantado, para realização de reunião com encarregados de educação;
- Pedido de apoio para a realização do Corta-Mato Escolar, dia 9 de novembro;
- Mercados de Natal 2023 – Normas de participação.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, João Augusto Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, a subscrevo e assino.